



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/94

EMENDA N°. 01 - MODIFICATIVA

Autoria: A MESA DIRETORA

- Passa a ser a seguinte a redação do art. 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº. 06/94:

"Art. 2º - A conversão de que trata o artigo anterior far-se-á na forma estabelecida no art. 21, I, da Medida Provisória nº. 434."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende introduzir no projeto de decreto legislativo em tramitação as modificações entendidas necessárias pelo Plenário na sessão do dia 21 p.p.. Estando previsto na versão original do art. 2º que a conversão dar-se-ia em observância à MP 434, porém, com a aplicação concomitante da interpretação que se faz dos Decretos Legislativo nrs. 02, 03 e 04/92. Se a MP em seu art. 21, I, manda fazer a conversão pela média dos últimos quatro meses, o Decreto Legislativo assegura que a correção dos valores pagos aos agentes políticos dê-se igual à majoração dos vencimentos dos municipários - que se deu tomando-se como base apenas o vencimento de fevereiro, acrescido de 5,82%.

Diante da necessidade de adotar um daquelas posturas - seguir a MP ou, no uso da autonomia do Município, adotar a regra dos Decretos Legislativos já citados, procedimento aliás adota no art. 2º da redação original, optou-se pela primeira, o que resultou na presente emenda.

Agudo, 28 de março de 1994.

Ver. GERSON HALBERSTADT
Presidente

Ver. MARCIO KARSBURG
Secretário

Ver. HASSO BRAUNIG
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
28/03/94